

ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

PRIORIDADES PARA 2020

**FORTALEZA - CE
MAIO - 2020**

ACORDO DE RESULTADOS Nº 4/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E
A SECRETARIA DO ESPORTE E
JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ,
COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO E DA SECRETARIA DA
FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, CNPJ nº 05.565.013/0001-21, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775, Castelão - CEP 60861-211, representada pelo seu Secretário, Sr. **Rogério Nogueira Pinheiro**, Carteira de Identidade nº 92020011727 SSP-CE e CPF nº 756.046.473-49 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**, Carteira de Identidade nº 1443630 SSP-CE e CPF nº 202.626.803-78 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2020, em

conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2020, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;

- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;
- II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2020 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;
- ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento

e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e

II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;

II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;

III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;

IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;

V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e

VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador

e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DA SEJUV
ACORDADO

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEJUV SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
1 - CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social, direitos humanos e civis e reconhecimento assegurados para a população no Ceará, respeitando a diversidade e priorizando os segmentos vulneráveis e suas potencialidades.	1.3 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Indivíduos e grupos sociais em situação de vulnerabilidade, da cidade e do campo, com inclusão e direitos humanos e civis reconhecidos e assegurados.	134 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE <ul style="list-style-type: none">Promover o fortalecimento e a institucionalização das políticas públicas voltada à Juventude.
6 - CEARÁ SAUDÁVEL	População saudável.	6.1 - ESPORTE E LAZER	População adepta e com acesso democratizado à cultura e à prática qualificada do esporte e do lazer.	611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO <ul style="list-style-type: none">Promover de forma democrática o esporte e o lazer como exercício da cidadania e vetores para a saúde e a integração dos cidadãos na convivência social.
				612 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO <ul style="list-style-type: none">Projetar o esporte cearense nos cenários regional, nacional e internacional.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEJUV SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
134 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE • Promover o fortalecimento e a institucionalização das políticas públicas voltada à Juventude.	Conselhos municipais de juventude em pleno funcionamento	percentual	1,63	2019	2,17
	Público participante em projetos, núcleos e eventos voltados para a política pública de juventude	número	-	2019	2.480
611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO • Promover de forma democrática o esporte e o lazer como exercício da cidadania e vetores para a saúde e a integração dos cidadãos na convivência social.	Alcance dos núcleos esportivos realizados pela Sejuv nos municípios cearenses	percentual	25,64	2019	20,11
	Integração da população por meio da participação das minorias sociais em ações de esporte e lazer	percentual	-	2019	3,00
612 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO • Projetar o esporte cearense nos cenários regional, nacional e internacional.	Modalidades esportivas olímpicas apoiadas e realizadas pela Sejuv	percentual	67,00	2019	67,00

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEJUV SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
134 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE <ul style="list-style-type: none">Promover o fortalecimento e a institucionalização das políticas públicas voltada à Juventude.	134.1.01 - Expansão do controle social e participação cidadã na política pública voltada à Juventude.	1590 - CONSELHO CONSTITUÍDO	Conselho municipal de políticas públicas de juventude constituído	número absoluto	-	1
	134.1.02 - Expansão do engajamento da população jovem na implementação das políticas públicas voltadas à Juventude.	237 - EVENTO REALIZADO	Caravana Juventude e Diversidade realizada	número absoluto	-	12
			Encontro Regional de Gestores de Juventude realizado	número absoluto	-	8
611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO <ul style="list-style-type: none">Promover de forma democrática o esporte e o lazer como exercício da cidadania e vetores para a saúde e a integração dos cidadãos na convivência social.	611.1.02 - Expansão da oferta de espaços adequados à prática de esporte e lazer.	1473 - EQUIPAMENTO DE ESPORTE E LAZER IMPLANTADO	Academia ao Ar Livre implantada	número absoluto	-	30
		381 - NÚCLEO DE ESPORTE IMPLANTADO	Núcleo de esporte implantado	número absoluto	-	60
612 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO <ul style="list-style-type: none">Projetar o esporte cearense nos cenários regional, nacional e internacional.	612.1.01 - Expansão do incentivo a atletas de rendimento, entidades e delegações.	36 - ATLETA APOIADO	Atleta apoiado	número absoluto	-	268

Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
134 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	Conselhos municipais de juventude em pleno funcionamento	Embora a meta seja superior ao ano de referência 2019, a Sejuv encontra-se impossibilitada de alcançar a meta programada no PPA para o ano de 2020, devido à pandemia de Covid-19 (1º semestre) e ao calendário eleitoral (2º semestre), que dificulta a articulação com as Prefeituras.
611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	Alcance dos núcleos esportivos realizados pela Sejuv nos municípios cearenses	A meta pactuada foi reduzida em relação ao programado no PPA para o ano de 2020 e permanece inferior ao ano de referência, 2019, devido à pandemia de Covid-19, a qual, por meio dos Decretos nº 33.510 e nº 33.519, levou à suspensão das atividades nos equipamentos esportivos do Estado e vedou a concessão de passagens aéreas, comprometendo as ações finalísticas da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte (Codes).
	Integração da população por meio da participação das minorias sociais em ações de esporte e lazer	Referir-se à justificativa do indicador "Alcance dos núcleos esportivos realizados pela Sejuv nos municípios cearenses."

Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
134.1.01 - Expansão do controle social e participação cidadã na política pública voltada à Juventude.	1590 - CONSELHO CONSTITUÍDO	Referir-se à justificativa do indicador "Conselhos municipais de juventude em pleno funcionamento."
611.1.02 - Expansão da oferta de espaços adequados à prática de esporte e lazer.	381 - NÚCLEO DE ESPORTE IMPLANTADO	A redução da meta prevista no PPA para o ano de 2020 se deu devido à exiguidade do tempo, ocasionada pela pandemia de Covid-19.
612.1.01 - Expansão do incentivo a atletas de rendimento, entidades e delegações.	36 - ATLETA APOIADO	Referir-se à justificativa do indicador "Alcance dos núcleos esportivos realizados pela Sejuv nos municípios cearenses", constante no programa 611 - Esporte e Lazer para a População.

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SEJUV SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
FUNDEJ	(070) Recursos Próprios	1.679.961,57
SEJUV	(000)-(001) Tesouro	1.883.466,40
Total		3.563.427,97

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SEJUV - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
1 - CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social, direitos humanos e civis e reconhecimento assegurados para a população no Ceará, respeitando a diversidade e priorizando os segmentos vulneráveis e suas potencialidades.	1.3 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Indivíduos e grupos sociais em situação de vulnerabilidade, da cidade e do campo, com inclusão e direitos humanos e civis reconhecidos e assegurados.	134 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE <ul style="list-style-type: none"> Promover o fortalecimento e a institucionalização das políticas públicas voltada à Juventude.
6 - CEARÁ SAUDÁVEL	População saudável.	6.1 - ESPORTE E LAZER	População adepta e com acesso democratizado à cultura e à prática qualificada do esporte e do lazer.	611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> Promover de forma democrática o esporte e o lazer como exercício da cidadania e vetores para a saúde e a integração dos cidadãos na convivência social.
				612 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO <ul style="list-style-type: none"> Projetar o esporte cearense nos cenários regional, nacional e internacional.

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SEJUV - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

INDICADORES E METAS						
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano	Meta do Ano Revisada
134 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE <ul style="list-style-type: none"> Promover o fortalecimento e a institucionalização das políticas públicas voltada à Juventude. 	Conselhos municipais de juventude em pleno funcionamento	percentual	1,63	2019	2,17	5,43
	Público participante em projetos, núcleos e eventos voltados para a política pública de juventude	número	-	2019	2.480	50
611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> Promover de forma democrática o esporte e o lazer como exercício da cidadania e vetores para a saúde e a integração dos cidadãos na convivência social. 	Alcance dos núcleos esportivos realizados pela Sejuv nos municípios cearenses	percentual	25,64	2019	20,11	20,11
	Integração da população por meio da participação das minorias sociais em ações de esporte e lazer	percentual	-	2019	3,00	1,00
612 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO <ul style="list-style-type: none"> Projetar o esporte cearense nos cenários regional, nacional e internacional. 	Modalidades esportivas olímpicas apoiadas e realizadas pela Sejuv	percentual	67,00	2019	67,00	67,00

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SEJUV - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

ENTREGAS PRIORITÁRIAS							
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano	Meta do Ano Rev.
134 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE • Promover o fortalecimento e a institucionalização das políticas públicas voltada à Juventude.	134.1.01 - Expansão do controle social e participação cidadã na política pública voltada à Juventude.	1590 - CONSELHO CONSTITUÍDO	Conselho municipal de políticas públicas de juventude constituído	número absoluto	-	1	7
	134.1.02 - Expansão do engajamento da população jovem na implementação das políticas públicas voltadas à Juventude.	237 - EVENTO REALIZADO	Encontro Regional de Gestores de Juventude realizado	número absoluto	-	8	30
611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO • Promover de forma democrática o esporte e o lazer como exercício da cidadania e vetores para a saúde e a integração dos cidadãos na convivência social.	611.1.02 - Expansão da oferta de espaços adequados à prática de esporte e lazer.	1473 - EQUIPAMENTO DE ESPORTE E LAZER IMPLANTADO	Academia ao Ar Livre implantada	número absoluto	-	30	20
612 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO • Projetar o esporte cearense nos cenários regional, nacional e internacional.	612.1.01 - Expansão do incentivo a atletas de rendimento, entidades e delegações.	36 - ATLETA APOIADO	Atleta apoiado	número absoluto	-	268	168

Justificativa para revisão/exclusão das metas dos indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
134 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	Conselhos municipais de juventude em pleno funcionamento	Meta aumentada. A nova meta proposta, maior que a inicialmente pactuada, melhor reflete as oportunidades de execução encontradas pela equipe responsável ao longo do primeiro semestre e as expectativas referentes ao restante do ano.
	Público participante em projetos, núcleos e eventos voltados para a política pública de juventude	Meta reduzida. Além de não haver Mapps aprovados para apoio a essas ações, os projetos inicialmente elaborados resultariam em aglomeração de pessoas, indo de encontro às medidas de isolamento social determinadas para o combate à pandemia de Covid-19. Ainda está sendo discutida uma readequação das iniciativas propostas para outros formatos.
611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	Integração da população por meio da participação das minorias sociais em ações de esporte e lazer	Meta reduzida. Houve a necessidade de reduzir a referida meta devido à pandemia de Covid-19, a qual ocasionou na não realização de diversos eventos com os quais se contava no início do ano. A nova meta contará apenas com o público atendido em projetos já existentes, contando com a retomada gradual e segura das atividades.

Justificativa para revisão/exclusão das metas das entregas

Iniciativa	Entrega (PPA)	Entrega (AR)	Justificativa
134.1.01 - Expansão do controle social e participação cidadã na política pública voltada à Juventude.	1590 - CONSELHO CONSTITUÍDO	Conselho municipal de políticas públicas de juventude constituído	Referir-se à justificativa do indicador "Conselhos municipais de juventude em pleno funcionamento."
134.1.02 - Expansão do engajamento da população jovem na implementação das políticas públicas voltadas à Juventude.	237 - EVENTO REALIZADO	Caravana Juventude e Diversidade realizada	Entrega removida. Não há Mapp aprovado para apoiar a realização dessa entrega, além do fator agravante do formato originalmente planejado do evento gerar aglomerações. Ainda está sendo discutida uma readequação das iniciativas propostas para outros formatos.
		Encontro Regional de Gestores de Juventude realizado	Meta aumentada. A nova meta proposta, maior que a inicialmente pactuada, melhor reflete as oportunidades de execução encontradas pela equipe responsável ao longo do primeiro semestre e as expectativas referentes ao restante do ano. Os eventos não mais irão contribuir para o desempenho do indicador "Público participante em projetos, núcleos e eventos voltados para a política pública de juventude" por terem sido adaptados para um formato virtual e sem público.
611.1.02 - Expansão da oferta de espaços adequados à prática de esporte e lazer.	1473 - EQUIPAMENTO DE ESPORTE E LAZER IMPLANTADO	Academia ao Ar Livre implantada	Meta reduzida. A redução da expectativa de execução se deu pelas medidas de contenção de gastos do Governo do Estado, ocasionadas pela pandemia de Covid-19.
	381 - NÚCLEO DE ESPORTE IMPLANTADO	Núcleo de esporte implantado	Entrega removida. Devido à pandemia de Covid-19, não se torna viável a implantação de novos núcleos neste ano. No momento, os núcleos implantados em 2019 estão sendo mantidos, não havendo previsão para um novo processo seletivo ainda em 2020.
612.1.01 - Expansão do incentivo a atletas de rendimento, entidades e delegações.	36 - ATLETA APOIADO	Atleta apoiado	Meta reduzida. Devido à pandemia de Covid-19, a maioria dos eventos esportivos foi cancelada, sem previsão de realização ainda esse ano, ocasionando na redução de oportunidades de execução da política no momento.

REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SEJUV - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
FUNDEJ	(070) Recursos Próprios	161,13
SEJUV	(000)-(001) Tesouro	1.883.466,40
Total		1.883.627,53